



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

Registro na CVM nº 01862-7 CNPJ nº 76.484.013/0001/45

COMUNICADO AO MERCADO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** (a “Companhia”) em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404, de 15 de janeiro de 1976, conforme alterada, e na Instrução CVM nº. 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2013, deliberou pela realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº. 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente).

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Instrução CVM 476 e está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19 da Lei nº. 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos da Instrução CVM 476.

Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de novembro de 2013 (“Data de Emissão”).



A Emissão será realizada em até duas séries. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos coordenadores contratados, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição (i) da remuneração das Debêntures; e (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries (“Procedimento de Bookbuilding”), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes. Qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em série única, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná. A Companhia e o agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) ficarão obrigados a celebrar o referido aditamento à Escritura de Emissão sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

As Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”). As Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”) terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”).

Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) de cada uma das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”), devendo este percentual ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, mas limitado a: (i) 113,75% (cento e treze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), caso a classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local seja equivalente a A1, fornecida pela



Moody's na Data de Emissão; ou (ii) 112,00% (cento e doze por cento), caso a classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local seja igual ou superior a Aa3, fornecida pela Moody's ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A apuração da taxa final e demais critérios de remuneração das Debêntures da Primeira Série observarão o disposto na Escritura de Emissão das Debêntures.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série) incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima equivalente a: (i) o maior valor entre (a) 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) a soma exponencial do percentual correspondente à média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional - Série B, com vencimento em 15 de agosto de 2020 ("NTN-B 2020") com 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso a classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local seja equivalente a A1, fornecida pela Moody's na Data de Emissão; ou (ii) o maior valor entre (A) 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (B) a soma exponencial do percentual correspondente à média aritmética das taxas internas de retorno das NTN-B 2020 com 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso a classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local seja igual ou superior a Aa3, fornecida pela Moody's ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série, conforme abaixo definido, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série, e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures". A apuração da taxa final e demais critérios de remuneração das Debêntures da Segunda Série observarão o disposto na Escritura de Emissão das Debêntures.

As Debêntures da Primeira Série não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor



Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (“Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da Segunda Série, Remuneração das Debêntures da Segunda Série, e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). O produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série”), conforme o caso, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão das Debêntures.

As Debêntures serão devidamente registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados a negócios de gestão ordinária da Companhia, quais sejam: (i) pagamento de dívidas já contraídas pela Companhia; e (ii) capital de giro a ser utilizado pela Companhia.

Este comunicado ao mercado tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

Curitiba, 15 de outubro de 2013.

Francisco Cesar Farah
Diretor de Relações com Investidores